

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de higiene e limpeza para as unidades escolares e Departamento de Educação do Município de Tuiuti, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Saco Plástico Virgem Fechado Para Alimentos E Lacrado Nos 4 Lados. Cortar Para Poder Abrir, Após Aberto Seu Fechamento Poderá Ser Com Lacre, Amarelo Ou Selado. Possui Tarja Para Anotações. Medidas; Comprimento: 12 Cm; Largura: 25 Cm. Pacote Com 1000 Unidades	391819	Pacote	4	32,00	128,00
2	Papel Alumínio, Comprimento:15 M, Largura:30 Cm, Apresentação:Rolo.	305360	Unidade	44	7,90	347,60
3	Rodo 30 Cm C/ 02 Borracha Dupla De Plastico, Base De Plástico, Resistente, Comprimento 30 Cm X 03 Cm De	253025	Unidade	3	11,80	35,40

	Largura E 02 Mm De Espessura, 04 Pontos De Fixação Na Base. Cabo Inclinado Feito Em Plástico Ou Madeira Encapada Com Plástico, Comprimento Mínimo De 120 Cm.					
4	Rodo 60 Cm Com Borracha Dupla, Base De Plástico, Resistente, Comprimento 60 Cm X 03 Cm De Largura E 02 Mm De Espessura, 04 Pontos De Fixação Na Base. Cabo Inclinado Feito Em Plástico Ou Madeira Encapada Com Plástico, Comprimento Mínimo De 120 Cm.	253025	Unidade	4	17,10	68,40
5	Rodo Lava Piso E Azulejo C/ Cabo.	446183	Unidade	9	16,50	148,50
6	Saco Plástico Para Acondicionament o De Resíduos Orgânicos , Saco Resistente De Cor Preta, Confeccionado Com Resinas	470833	Pacote	7	35,40	247,80



Trabalhando para você!

	Termoplásticas Virgem, Reforçado, Tamanho De 75 Cm X 105 Cm, Espessura Mínima De 0,18 Mm (0,09mm Por Parede), Capacidade Volumétrica De 100 Litros, Capacidade Nominal 20kg, Tipo Domiciliar, Com Solda Contínua, Homogênea E Uniforme, Proporcionando Perfeita Vedação E Não Permitindo A Perda De Conteúdo Durante O Manuseio, De Fácil Separação E Abertura Das Unidades Sem Provocar Danos Ao Saco, Devidamente Identificado Através De Etiqueta Do Fabricante, A Etiqueta E Os Sacos De Lixo Devem Ser Confeccionados De Acordo Com As Normas Da Abnt Nbr 9191. Pacote Com 100 Unidades.					
7	Desinfetante C/ 02 Litros Com Ação Germicida Bactericida.	381409	Frasco	288	8,40	2.419,20



Trabalhando para você!

	<p>Ingrediente Ativo: Orto-Benzil Para Clorofenol. Composição: Ingrediente Ativo, Conservante, Emulsificante, Sequestrante, Corretores De Ph, Solvente, Perfume, Corantes E Água. Armazenado Em Frascos Plásticos De 02 Litros. Quanto À Rotulagem, Esta Deverá Atender Todas As Informações Exigidas Por Lei E Apresentar Notificação Junto A Agência Nacional De Vigilância Sanitária. Validade: 03 Anos. Será Aceito Nas Versões Original, Limão, Laranja, Menta, Lavanda Ou Eucalipto.</p>					
8	<p>Espanja De Louça Multiuso Com Ação Antibactérias, Dupla Face, Sendo Uma De Fibra Sintética Com Material Abrasivo (Espessura Mínima De 5mm), Para Limpeza Mais Difícil E A Outra</p>	481092	Unidade	128	1,30	166,40



	Em Espuma De Poliuretano (Espessura Mínima De 15mm), Para Limpeza De Superfícies Delicadas, Devidamente Sobrepostas E Firmemente Unidas. O Material Deverá Ser Inócuo A Saúde, Não Perecível E Não Reter Resíduos. Quanto A Embalagem, Que Deverá Ser Plástica, Transparente E Conter Apenas Uma Unidade, Constando Na Parte Externa Identificação Do Conteúdo, Fabricante E Demais Informações De Acordo Com A Legislação Em Vigor.					
9	Sabonete Líquido – Galão De 05 Litros Concentrado Neutro (Ph Entre 7,0 A 8,0) Diluição Mínima De 1:15, Comum Para Higiene Das Mãos.	463131	Unidade	4	30,50	122,00

10	Álcool Em Gel: Anti Séptico Para As Mãos C/ 05 Litro/Galão.	429225	Galão	10	65,30	653,00
11	Sabão Em Barra C/ 200 Grs: Neutro, Testado Dermatologicament e, Com 05 Unidades De 200 Gr. Validade Mínima: 01 (Um) Ano. Composição: Sabão De Ácidos Graxos De Coco /Babaçu, Sabão De Ácidos Graxos De Sebo, Sabão De Ácidos Graxos De Soja, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti Redepositante E Água. Embalagem Deve Conter Todas As Informações Exigidas Por Lei.	311420	Pacote	40	15,00	600,00
12	Saco Plástico Virgem , 90 X 150, 15 Mm, Embalagem Com 25 Sacos	447989	Pacote	1	75,00	75,00
13	Água Sanitária C/ 01 Litro: Com Ação Alvejante, Desinfetante E Bactericida. Composição Básica: Princípio	299605	Litro	216	5,10	1.101,60

Trabalhando para você!

	<p>Ativo, Estabilizante E Água. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Teor De Cloro Ativo: De 2,0% A 2,5% P.P. Produto A Base De Cloro, Embalados Em Frascos Plásticos De 01 Litro, Sendo Que Os Mesmos Deverão Ser Opacos, Resistentes, Sem Poros E Com Tampa Lacre De Segurança E Bico Dosador, Que Evite Vazamentos, Mesmo Em Posição Horizontal Ou De Cabeça Para Baixo. Quanto À Rotulagem, Esta Deverá Atender Todas As Informações Exigidas Por Lei. Validade Mínima: 05 (Cinco) Meses.</p>					
14	<p>Luva De Vinil Tam. P Sem Pó Nobre, Caixa Com 100 Unidades, Luva De Segurança Confeccionada Em Vinil Para Proteção Contra Agentes Químicos, De Uso Doméstico E Profissional.</p>	619832	Caixa	1	26,60	26,60

	Características: Descartável; Transparente; Ambidestras; Superfície Lisa; Sem Látex; Cano Curto; Não Destinada Para Área Da Saúde.					
15	Luva De Latex Tam. M Confeccionada Em Látex De Borracha Natural, Revestidas Internamente Com Flocos De Algodão, Que Dispense Uso De Talco, Com Superfície Externa Antiderrapante (Na Palma E Nos Dedos), Com Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho, Aprovada Para Proteção Das Mãos Do Usuário Em Atividades Domésticas Ou Industriais, Sem Restrição Ao Uso Ou Contato Com Solventes Clorados Ou Aromáticos. Quanto À Embalagem, A Mesma Deve Assegurar A Proteção Do Produto, Sob Condições	635813	Par	10	5,00	50,00



	Adequadas De Manuseio E Estocagem. A Mesma Deve Apresentar Ainda, Além Do Tamanho, Nome E Tipo Do Produto, Identificação Do Fabricante, Lote De Fabricação E Prazo De Validade.					
16	Saco De Lixo Capacidade 15 Litros, Pacote Com 20 Unidades De Saco De Lixo Cor Preto, Apresentando Se Rigorosamente De Acordo Com A Norma Abnt Nbr 9191, Inclusive Quanto A Marcação E Embalagem. Classificação Classe I, Tipo A.	615868	Pacote	40	14,60	584,00
17	Saco P/ Lixo Capacidade 30 Litros Pacote Com 10 Unidades De Saco De Lixo Cor Preto, Apresentando Se Rigorosamente De Acordo Com A Norma Abnt Nbr 9191, Inclusive Quanto A	374970	Pacote	60	17,60	1.056,00

	Marcação E Embalagem. Classificação Classe I, Tipo A.					
18	Pano De Chão Alvejado 100% Algodão Xadrez (Tipo Saco De Açúcar) Medida: Largura Entre 40 E 45 Cm; Comprimento Entre 65 E 70 Cm.	352424	Unidade	68	4,60	312,80
19	Desinfetante Para Higienizar Frutas E Legumes, Frasco 300 MI	343298	Unidade	131	15,40	2.017,40
20	ÁLCOOL LÍQUIDO: PARA LIMPEZA 70° INPM C/ 1 LITRO	481012	LITRO	334	12,90	4.308,60
21	Limpador Instantâneo Multiuso C/500 MI Indicado Para Limpeza De Cozinha, Banheiro, Plásticos, Esmaltados, Fogões E Superfícies Diversas, Removendo Gorduras, Riscos De Lápiz, Foligens E Poeira. Acondicionado Em Frasco Plástico De	289840	Unidade	252	5,10	1.285,20

	500 MI, Com Bico Dosador. Quanto À Rotulagem, Esta Deverá Atender Todas As Informações Exigidas Por Lei E Apresentar Notificação Junto A Agência Nacional De Vigilância Sanitária.					
22	Papel Higiênico Branco Folha Dupla, De 30m X 10 Cm Cada (Fardo 16 Pct. X 04 Rolos, total de 64 rolos por fardo) Com Folha Dupla De Alta Qualidade, Neutro, Testado Dermatologicament e.	238338	Fardo	31	179,00	5.549,00
23	ÁLCOOL LÍQUIDO: PARA LIMPEZA 46° INPM C/ 1 LITRO.	429961	LITRO	180	9,30	1.674,00
24	Touca Descartável Sanfonada Branca; Confeccionada Em Tnt De Estrutura Flexível, Plana E Porosa, Por Processo Automatizado. Possui Elástico Duplo De Alta	369561	Pacote	6	11,30	67,80



Trabalhando para você!

	Qualidade Soldado Em Toda A Volta, Oferecendo Resistência E Conforto Para O Uso Prolongado.					
25	Copo Descartável: P/ Água 180ml 25 Pct Com 100 Unid. Feito Em Polipropileno (Pp), Na Cor Branca, Para Consumo De Água, Sucos E Refrigerantes, Capacidade 180 Ml, Atóxico, Fabricado De Acordo Com A Nbr 14865, Embalados Em Pacotes Plásticos Com 100 Unidades E Acondicionados Em Caixas De Papelão Com 25 Centos. Deverá Ter Impresso Nas Caixas Do Produto O Selo De Aprovação Abnt Nbr.	413185	Caixa	26	158,00	4.108,00
26	Esponja De Aço, Pacote Com 8 Unidades Cada. Composição: Aço Carbono, Armazenado Em Pacotes De 60 G Contendo 08	225907	Pacote	114	2,35	267,90

<p>Unidades Cada. Validade Mínima: 24 (Vinte E Quatro) Meses, Sendo Que O Mesmo Deverá Conter Identificação Do Fabricante, O Nome Do Produto, A Data De Fabricação E Prazo De Validade Ou Apenas A Data Final De Validade E Ainda Peso Líquido, Número De Unidades E Demais Informações Exigidas Pela Legislação Em Vigor.</p>					
TOTAL					R\$ 27.420,20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas

	ESPECIFICAÇÃO	CRECHE	OPHELIA	ANGELO	J. PIRES	IRACEMA	TAVARES	DEP	TOTAL
1	SACO PLASTICO VIRGEM PARA ALIMENTO (pacote)	0	2	0	0	0	0	2	4
2	PAPEL ALUMINIO (unidade)	10	4	0	0	5	5	20	44
3	RODO 40CM (unidade)	3	0	0	0	0	0	0	3
4	RODO COM 60CM COM BORRACHA DUPLA (unidade)	0	2	0	0	2	0	0	4
5	RODO LAVA PISO E AZULEJO (unidade)	0	4	0	5	0	0	0	9
6	SACO PLASTICO PARA RESIDUOS ORGANICOS (pacote)	0	2	0	0	0	0	5	7
7	DESINFETANTE C/ 2 LITROS (frasco)	24	48	24	0	72	0	120	288
8	ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSO (unidade)	0	8	30	0	30	30	30	128
9	SABONETE LIQUIDO - GALÃO DE 05L (unidade)	2	2	0	0	0	0	0	4
10	ALCOOL EM GEL C/ 5L (galão)	1	2	0	0	2	0	5	10
11	SABÃO EM BARRA COM 200G (pacote)	0	8	0	20	2	0	10	40
12	SACO PLASTICO VIRGEM 90X150 C/ 25 SACOS (carne) (pacote)	0	1	0	0	0	0	0	1
13	ÁGUA SANITÁRIA (1 LITRO)	24	48	0	12	0	12	120	216
14	LUVA VINIL TAM. P (caixa)	0	0	0	1	0	0	0	1
15	LUVA LATEX TAM. M (par)	0	10	0	0	0	0	0	10
16	SACO DE LIXO 15L (pacote)	0	0	10	10	10	0	10	40
17	SACO DE LIXO 30L (pacote)	0	30	0	10	0	0	20	60
18	PANO DE CHÃO ALVEJADO XADREZ (unidade)	10	3	15	10	20	0	10	68
19	DESINFETANTE PARA FRUTAS E LEGUMES 300ML (frasco)	0	48	0	0	10	25	48	131
20	ALCOOL LIQUIDO C/ 1L 70° (litro)	24	48	48	12	72	10	120	334
21	LIMPADOR INSTANTANEO C/ 500ML (unidade)	24	48	36	0	24	0	120	252
22	PAPEL HIGIENICO (FARDO 16PACT X4 ROLOS)	2	5	0	10	4	0	10	31
23	ALCOOL LIQUIDO C/ 1L 46° (litro)	24	48	0	12	0	0	96	180
24	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES (unidade)	0	0	0	0	3	3	0	6
25	COPO DESCARTAVEL C/ 180ML PACOTE COM 100 UNIDADE	0	3	2	5	2	4	10	26
26	ESPONJA DE AÇO C/8 UNIDADES	10	20	20	10	12	12	30	114

razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os itens devem ser entregues no seguinte local:

- Creche Municipal "Quitéria Ana Barros De Almeida" Rua Zeferino de Lima, 480- Centro, Tuiuti
- Escola Ângelo Stefani – Praça Joaquim Bueno de Lima, nº 11 – Bairro Arraial – Tuiuti, SP

Trabalhando para você!

- Escola Iracema da Cunha Lima – Rua Oscar Ribeiro de Mattos, nº 180 – Centro – Tuiuti, SP
- Escola José Pires de Camargo – Rua Capitão Antônio Borelli, nº 06 – Bairro Passa Três – Tuiuti, SP
- Escola José Tavares – Rua Zeferino de Lima, nº 574 – Centro – Tuiuti, SP
- Escola Ophélia Garcia Berthold – Rua Zeferino de Lima, nº 647 – Centro – Tuiuti, SP
- Rua Francisco Abraão, 132, centro, Tuiuti/SP CEP:12930-023 –
ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

Trabalhando para você!

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (VINTE) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **20 (vinte) dias úteis**.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2024, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

- 8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela*

Trabalhando para você!

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas do item 1
- 8.36.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.36.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.420,20 (*vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei Orçamentária Anual – exercício 2026, codificada sob nº
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Tuiuti / SP 25 de maio de 2026.

Adriana Blando
Dirigente de Departamento de Educação